

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, bem como no Parecer nº 360/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, proferido nos autos do Processo nº 23001.000037/2012-75, Registro SAPIEnS nº 20070010222, e diante da conformidade do Regimento da instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), órgão vinculado ao Senado Federal, situado na Via N2, Unidade de Apoio nº 5, Praça dos Três Poderes, Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta Portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**DESPACHO DO MINISTRO**  
Em 7 de fevereiro de 2013

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 360/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 2º da Resolução CNE/CES nº 7, de 8 de setembro de 2011, manifestou-se favoravelmente ao credenciamento do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), órgão vinculado ao Senado Federal, situado na Via N2, Unidade de Apoio nº 5, Praça dos Três Poderes, Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, para oferta de cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme consta do Processo nº 23001.000037/2012-75, Registro SAPIEnS nº 20070010222.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****PORTARIA Nº 15, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando

- O disposto no Artigo 13, inciso VII, do Decreto nº 7.692, de 02/03/2012, resolve:

Art. 1º Revogar o Artigo 15 da Portaria CAPES nº 193, de 04 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/11 - Seção 1, página 13, que dispõe sobre os pedidos de reconsideração de resultados da avaliação de cursos novos de mestrado e doutorado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PORTARIA Nº 1.682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos da Resolução ConsUni nº 731, de 14 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Criar o Curso de Pós-Graduação em Educação, nível Mestrado Profissional, e respectivo Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, com a sigla PPGPE, vinculado ao Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Atribuir ao Coordenador do Programa uma Função Comissionada de Coordenação de Curso -FCC.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

**PORTARIA Nº 69, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução CoAd nº 042, de 25 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º - Criar o Departamento de Coleções de Obras Raras e Especiais, com a sigla DeCORE, vinculado à Biblioteca Comunitária.

Art. 2º - Atribuir ao Chefe do Departamento uma Função Gratificada nível 3.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE****RETIFICAÇÃO**

No Anexo da Resolução nº. 15 do Conselho Superior, de 29 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº. 211, de 4 de novembro de 2010, Seção 1, página 59: no Art. 85, § 2º, onde se lê: "A Deliberação é instrumento expedido (...) pelo Diretor-Geral do Campus, em razão de sua atribuição na qualidade de Presidente do Conselho Escolar", leia-se: "A Deliberação é instrumento expedido (...) pelo Diretor-Geral do Campus, em razão de sua atribuição na qualidade de Presidente do Colégio Gestor".

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE****PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 903, de 09 de julho de 2010, publicada no DOU de 12 de julho de 2010 e Resoluções nº 12 e 20/2009/CS/IFS, resolve:

Nº 310 - 1 Alterar de FG-4 para FG-3 o código da função gratificada do Coordenador da Unidade de Processamento de Dados do Campus São Cristóvão/IFS.

Nº 311 - 1. Alterar de FG-5 para FG-2 o código da função gratificada do Chefe da Seção de Almoxarifado do Campus São Cristóvão/IFS.

2. Estas Portarias entram em vigor nesta data.

ALFREDO FRANCO CABRAL  
Em exercício**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 46, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e tendo em vista o Art. 34 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 386, de 17 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º. Publicar os resultados do Conceito ENADE 2011 e do Conceito Preliminar de Curso referente ao ano de 2011 (CPC-2011), conforme o anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS****PORTARIAS DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 491 - I - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 001/2013, conforme segue:

Unidade	Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classe/ Padrão	Candidato	Classificação
ICE	Matemática	Cálculo I	40h	Professor Auxiliar MS-A, nível I	Daiana dos Santos Viana	1º
					Elcivan dos Santos Silva	2º

II - ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

Nº 492 - I - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 008/2012, conforme segue:

Unidade	Curso/ Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classe/ Padrão	Candidato	Classificação
FES	Administração	Gestão Ambiental	20h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I	Edson de Paula Rodrigues Mendes	1º
					Guilherme Barbosa Fernandes	2º
					Jailson Raimundo Nogueira Guimarães	3º

II - ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

RICARDO JOSÉ BAPTISTA CAVALCANTE

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ****CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE****PORTARIA Nº 12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013**

O Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde, no exercício da Diretoria, e no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 002/2013-CCS, de 21/01/2013, publicado na Seção 3, do DOU, de 28/01/2013; o Processo nº. 23111.0020078/12-88; as Leis nºs. 9.849/99 e 10.667/03, e o Decreto nº 6.944/09; RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do processo seletivo, para contratação de Professor Substituto Classe Auxiliar, Nível I, pelo período de até 12 (doze) meses em Regime de Tempo Parcial TP - 20 (vinte) horas semanais, na área de Análises Clínicas / Gerenciamento Farmacêutico, do Departamento de Bioquímica e Farmacologia, do Centro de Ciências da Saúde, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina - PI, habilitando e classificando para contratação o 1º colocado JEORGIO LEÃO ARAÚJO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME F. POMPEU

**PORTARIA Nº 13, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013**

O Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde, no exercício da Diretoria, e no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 001/2013-CCS, de 14/01/2013, publicado na Seção 3, do DOU, de 18/01/2013; o Processo nº. 23111.019940/12-19; as Leis nºs. 9.849/99 e 10.667/03, e o Decreto nº 6.944/09, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do processo seletivo, para contratação de Professor Substituto Classe Auxiliar, Nível I, pelo período de até 12 (doze) meses em Regime de Tempo Integral TI - 40 (quarenta) horas semanais, na área de Nutrição Experimental, Estágio Supervisionado em UAN, Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica e Microbiologia de Alimentos, do Departamento de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina - PI, habilitando DANIELE RODRIGUES CARVALHO CALDAS (1ª colocada), JULIANA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO (2ª Colocada), LUANA MOTA MARTINS (3ª Colocada) e CARLA CRISTINA CARVALHO FONSECA MENESES (4ª Colocada), e classificando para contratação a 1ª e a 2ª colocada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME F. POMPEU



## ANEXO I

IES	Nome da IES	Área	UF	Município	Enade	CPC
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ENGENHARIA (GRUPO II) - ENGENHARIA ELÉTRICA	RS	PASSO FUNDO	4	SC
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ENGENHARIA (GRUPO VI) - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA	RS	CARAZINHO	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BA	BARREIRAS	4	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	BARREIRAS	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	JACOBINA	4	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	ITABERABA	1	2
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	EUCLIDES DA CUNHA	4	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	4	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	SALVADOR	4	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	SEABRA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	CAETITÉ	4	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	BRUMADO	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	IPIAÚ	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	EUNÁPOLIS	4	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	BIOLOGIA (LICENCIATURA)	BA	BARREIRAS	3	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	BIOLOGIA (LICENCIATURA)	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BA	BARREIRAS	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BA	JUAZEIRO	4	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BA	ITABERABA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BA	SALVADOR	4	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BA	GUANAMBI	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	4	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BA	SERRINHA	4	4
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP	BATATAIS	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SP	BATATAIS	4	4
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SP	BATATAIS	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SP	BATATAIS	4	4
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	SP	BATATAIS	3	4
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	LETRAS (LICENCIATURA)	PR	LONDRINA	2	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	BIOLOGIA (LICENCIATURA)	MG	BELO HORIZONTE	4	4
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	ENGENHARIA (GRUPO IV) - ENGENHARIA QUÍMICA	SC	CRICIÚMA	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SC	TUBARÃO	5	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SC	PALHOÇA	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SC	TUBARÃO	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SC	ARARANGUÁ	3	SC
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SC	TUBARÃO	4	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	COMPUTAÇÃO (SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)	SC	PALHOÇA	4	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	COMPUTAÇÃO (SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)	SC	ARARANGUÁ	3	SC
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA (GRUPO VII) - ENGENHARIA DE PETRÓLEO	RJ	RIO DE JANEIRO	5	5
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PR	CURITIBA	4	SC
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	PR	CURITIBA	1	SC
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	BIOLOGIA (BACHARELADO)	PR	CURITIBA	5	SC
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	PR	CURITIBA	5	SC
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	PR	CURITIBA	5	SC
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA (GRUPO I) - ENGENHARIA CIVIL	PE	CARUARU	5	5
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MG	ALFENAS	5	5
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	BIOLOGIA (BACHARELADO)	MG	ALFENAS	4	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MG	ALFENAS	4	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	RS	PELOTAS	4	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	RS	PELOTAS	5	3
687	FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA CIÊNCIAS LETRAS UNIÃO DA VITÓRIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	3	4
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MT	VILA RICA	3	SC
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS (LICENCIATURA)	MT	JUÍNA	3	SC
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS (LICENCIATURA)	MT	TAPURAH	3	SC
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS (LICENCIATURA)	MT	CÁCERES	3	4
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MT	LUCIÁRA	2	SC
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MT	CÁCERES	3	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	ENGENHARIA (GRUPO IV) - ENGENHARIA DE ALIMENTOS	MT	BARRA DO BUGRES	1	2
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	ENGENHARIA (GRUPO III) - ENGENHARIA MECÂNICA	ES	SERRA	4	3
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	ENGENHARIA (GRUPO IV) - ENGENHARIA QUÍMICA	ES	SERRA	3	3
1419	CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	PR	CURITIBA	4	4
1420	FACULDADES DE DRACENA	COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	SP	DRACENA	2	3
2423	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS	COMPUTAÇÃO (ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO)	MG	MONTES CLAROS	2	3
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PA	BELÉM	3	3
3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	ENGENHARIA (GRUPO VII) - ENGENHARIA AMBIENTAL	SP	SÃO PAULO	3	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	LETRAS (LICENCIATURA)	RR	BOA VISTA	2	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RR	BOA VISTA	3	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RR	BOA VISTA	4	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	RR	RORAINÓPOLIS	2	2
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RR	BOA VISTA	3	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	RR	SÃO JOÃO DA BALIZA	4	3

## DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA Nº 44, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

A DIRETORA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 17-B da Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, com redação consolidada pela publicação no DOU de 29/12/2010 e CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA, registradas na Ata da 67ª Reunião ordinária, resolve:

Art. 1º. Excluir do Banco Nacional de Avaliadores do SINAES, os seguintes avaliadores Hilário Angelo Pelizzer (CPF 371.861.598-34) e Airton da Silva Negrine (CPF 107.474.600-78), conforme o disposto no inciso IV do Art. 17-G da Portaria Normativa nº 40/2007, com redação consolidada pelo DOU de 29/12/2010. E os avaliadores Ari Antônio da Rocha (CPF 064.418.078-15) e Cláudio Furtado Soares (CPF 193.547.466-91), com base no inciso I do Art. 17-G da Portaria Normativa nº 40/2007, com redação consolidada pelo DOU de 29/12/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA Nº 36, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, em cumprimento à sentença transitada em julgado nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2009.71.000990-5, convertido no Processo Eletrônico nº 5007767-54.2012.404.7107, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Vara Federal de Caxias do Sul - RS, e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico CGCEBAS/DPR/SE-RES/MEC nº 04, de 2013, exarado nos autos do Processo nº 23000.018839/2012-41, resolve:

Art. 1º Fica anulado o item 837 da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 03, de 23 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 26/01/2009, a qual havia deferido, por força do art. 37 da Medida Provisória nº 446, de 2008, o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Entidade SOCIEDADE ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, Processo nº 71010.001522/2004-90, relativo ao período de validade de 03/07/2004 a 02/07/2007.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Sociedade Espírita Amor e Caridade, Processo nº 71010.001522/2004-90, inscrita no CNPJ nº 89.569.552/0001-29, com sede Caxias do Sul - RS, em função do descumprimento do art. 3º, inciso VI, do art. 4º, parágrafo único e do parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998 e das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 2.1.4, NBC T 3.1.4, NBC T 3.2, T 3.3.1.2 e NBC T 10.19.2.1

Art. 3º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## PORTARIA Nº 259/13-R, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 024/2010-PRH, resolve:

Prorrogar, por dois anos, a validade do Concurso Público de Pessoal Técnico Administrativo, de que trata o Edital nº 024/2010-PRH, publicado no D.O.U. nº 182 de 22/09/2010, homologado através do Provimento nº 4, publicado no D.O.U. nº 30 de 11/02/2011, seção 1, página 24 e retificado pela Resolução nº 032, publicada no D.O.U. nº 119 de 22/06/2011, seção 1, página 14.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ